1º ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS, GOIÁS / GESTÃO 2020 – 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Buritinópolis-GO - CMDCA – cujo objeto é o processo de escolha/eleição para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Buritinópolis-GO, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenação pela Comissão Eleitoral designada pelo referido conselho, conforme especificado no Edital – comunica alteração no instrumento convocatório:

Altera no item 1.1 do Edital de Convocação.

Onde se lê: no Item **1.1** O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em data unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), pela Lei Municipal nº 009 de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2005, de 06 de julho de 2005 e pela Lei nº 019/2013 de 20 de março de 2013 e, o que prescreve este Edital;

Lê se: 1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em data unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), pela Lei Municipal nº 009 de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2005, de 06 de julho de 2005 e pela Lei nº 019/2013 de 20 de março de 2013 e pela **lei Federal nº 13.824 de 9 de maio de 2019**, o que prescreve este Edital;

Altera no item 2.2 do Edital de Convocação.

Onde se lê: 2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa e do Distrito Federal haverá, no mínimo 1(um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições como os demais pretendentes.

Lê se: 2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa e do Distrito Federal haverá, no mínimo 1(um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida **várias reconduções**, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições como os demais pretendentes.

Buritinópolis 20 de maio de 2019.

Amália Maria da Silva

AMÁLIA MARIA DA SILVA
Presidente do CMDCA